

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

EDITAL Nº 13/2021 – SECMA
CONCURSO - ILHA BELA FESTIVAL

O **Secretário de Cultura do Estado do Maranhão**, com fulcro na Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público o presente **Edital nº 13/2021 – ILHA BELA FESTIVAL** - que tem como objeto a seleção e premiação de criações musicais inéditas que tenham como tema a cidade de São Luís.

O presente edital se justifica diante da chegada do aniversário da Cidade de São Luís e integra o conjunto de ações do Governo do Estado do Maranhão que tem como finalidade homenagear a ilha de São Luís, bem como promover e impulsionar a criação da Música Popular.

Constitui-se, ainda, como uma alternativa à continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura – SECMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 02 anexos como partes integrantes, sendo estes:

- a. **Formulário de inscrição (anexo I);**
- b. **Formulário de recurso (anexo II).**

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este **Edital nº 13/2021 SECMA – ILHA BELA FESTIVAL** integra o conjunto de ações do Governo do Estado do Maranhão que tem como finalidade homenagear a ilha de São Luís em comemoração ao aniversário da Cidade, em consonância com os seguintes objetivos:

2.1.1. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde, decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.1.2. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamento social;

2.1.3. Valorizar a produção artística local, em especial a criação musical, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas e fazedores de cultura do Estado do Maranhão.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar e premiar 10 (dez) canções inéditas, que tenham como temática a cidade de São Luís do Maranhão.

3.1.1 Entende-se por canções inéditas, para fins deste edital, as criações musicais compreendidas dentre todos os estilos, que ainda não tenham sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza, compostas por música e letras no idioma português.

4. DOS PROPONENTES

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 4.1.** **PESSOA FÍSICA**, maior de 14 anos, residente ou domiciliado no Município de São Luís do Maranhão que satisfaça as condições fixadas neste Edital;
- 4.2. NÃO PODERÃO SE INSCREVER:**
- 4.2.1.** Titulares de cargos efetivos e comissionados da SECMA;
- 4.2.2.** Membros do Conselho Estadual de Cultura;
- 4.2.3.** Integrantes da Comissão de Seleção;
- 4.2.4.** Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 5.2.** Será permitida somente uma inscrição por proponente.
- 5.3.** No caso de mais de uma inscrição, o proponente será desclassificado.
- 5.4.** O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta SECMA.
- 5.5.** A análise dos documentos de habilitação somente ocorrerá após a fase de seleção, na forma deste Edital.
- 5.6.** A apresentação de qualquer documento com indícios de falsidade será encaminhada à Assessoria Jurídica desta SECMA para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- 5.7.** Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual de Inadimplentes, serão inabilitados.
- 5.8.** A Secretaria de Estado da Cultura poderá realizar diligências a qualquer tempo a fim de complementar os documentos de habilitação.

6. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **no período de 16 de agosto a 27 de agosto de 2021**, em dias corridos, exclusivamente por meio do e-mail ilhabelafestival@secma.ma.gov.br.
- 6.2.** As inscrições no último dia se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília.
- 6.3.** Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 6.4.** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA A SER ENCAMINHADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** Formulário de Inscrição devidamente preenchido (anexo I);
- 7.2.** Comprovante de Residência do proponente (últimos 03 meses);
- 7.3.1** Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

proponente.

7.3. Link da música no Youtube elaborado **exclusivamente** para este edital, a ser indicado no ato da inscrição; ou arquivo a ser entregue à comissão de seleção por meio de CD, PEN DRIVE e outros durante o prazo para inscrição. Neste caso, as mídias devem ser protocoladas na sede da Secretaria de Estado da Cultura (SECMA), na Avenida dos Holandeses, nº 1803, bairro São Marcos, CEP: 65.077-357, São Luís (MA), de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h;

7.3.1 Caso o proponente opte pela entrega do arquivo à comissão de seleção, a não entrega do arquivo implicará a sua desclassificação.

7.3.2 A música a ser disponibilizada no Youtube poderá ser apresentada pelo autor ou por intérprete indicado no formulário de inscrição.

O link enviado deverá ser mantido ativo e em modo **Não Listado**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4 Letra da música (pdf/jpg);

7.5 Declaração de música autoral.

7.5.1 No caso de composição em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores (pdf/jpg);

7.6 Em caso de menor de 18 (dezoito) anos, anexar declaração de autorização dos pais ou responsáveis (pdf/jpg).

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será composta por 05 membros, com competência técnica musical, designada por portaria específica para fins deste edital, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.

8.2 Os critérios de seleção e pontuação serão considerados conforme o item 09 deste Edital.

8.3 O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

8.4 Caberá à comissão de seleção:

8.4.1 Análise e o deferimento das inscrições;

8.4.2 Análise e seleção das canções inéditas conforme critérios estabelecidos neste edital;

8.5 O aviso do resultado final será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br.

9 DA SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção será dividida em duas etapas:

9.1.1 A primeira etapa consiste na seleção de 10 canções inéditas a serem analisadas pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade e criatividade da Música – 0 a 25 pontos;
- b) Conteúdo da Letra – 0 a 25 pontos;
- c) Melodia – 0 a 25 pontos;
- d) Harmonia – 0 a 25 pontos.

9.1.1.1 Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios previstos nos itens acima.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

9.1.2 Os autores das dez canções selecionadas pela comissão de seleção deverão apresentar suas canções em uma live a ser realizada no Teatro Arthur Azevedo, no dia 08 de setembro de 2021 em horário a ser indicado pela Secretaria de Estado da Cultura, oportunidade na qual serão submetidas à votação popular através das plataformas a serem indicadas na divulgação do evento, com o objetivo de selecionar o primeiro, segundo e terceiro colocados no concurso. As regras acerca da votação popular serão divulgadas durante a Live.

9.1.2.1 As apresentações poderão ser realizadas diretamente pelos autores das composições selecionadas ou por intérpretes a serem indicados pelos autores às suas expensas.

9.1.2.2 As premiações serão realizadas em nome do autores responsáveis pela inscrição independentemente da participação de intérpretes.

9.1.2.3 A Secretaria de Estado da Cultura disponibilizará para os participantes: arranjador, banda, base, palco, som e iluminação.

9.1.2.4 Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados nas apresentações, estes deverão ser providenciados pelos autores ou intérpretes, com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação, o que ocasionará sua eventual desclassificação.

9.1.2.5 Os 10 (dez) selecionados deverão comparecer a ensaios antes da realização do evento, em dias e horários a serem indicados pela Secretaria de Estado da Cultura, sob pena de desclassificação, não podendo subir ao palco no dia da realização do evento.

10 FASE DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)

10.1 As premiações previstas neste edital serão condicionadas à análise dos documentos habilitação que será realizada após a fase de seleção.

10.2 A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, por meio do email a ser indicado quando da divulgação do resultado da fase de seleção, no prazo de 3 (três) dias a contar da divulgação do resultado da fase de seleção, devendo compreender os seguintes documentos:

10.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

10.2.2 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

10.2.3 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

10.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 **As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade**

11 PROCESSO DE HABILITAÇÃO

11.1 Esta análise será realizada pela comissão de seleção.

11.2 É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

11.3 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

exigidos no presente Edital, devidamente válidos, após a fase de seleção.

11.4 Do resultado da habilitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, a contar da divulgação do resultado.

11.4.1 Os formulários de recurso deverão ser encaminhados para o email a ser indicado quando divulgação do resultado preliminar.

11.5 O prazo recursal, a critério da Secretaria de Estado da Cultura, poderá ser alterado quando da divulgação do resultado preliminar.

11.6 Poderão ser encaminhados documentos novos durante a fase recursal.

11.7 O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br.

12 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas nos seguintes valores:

12.1.1 **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;**

12.1.2 **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o segundo colocado;**

12.1.3 **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o terceiro colocado;**

12.1.4 **R\$ 1.000,00 (mil reais) para os demais selecionados.**

12.2 A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

12.3 Os recursos para premiação dos artistas selecionados por este Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através do FUNDECMA, no valor total de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil) reais.**

12.4 As premiações serão efetuadas através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE**, do CPF vinculado à inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da habilitação dos proponentes;

12.5 O proponente, para fins de pagamento, deverá indicar, no ato da inscrição, uma conta bancária do tipo corrente.

12.6 Não serão efetuados pagamentos em contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil, derivadas ou contas correntes de terceiros, isto é, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

12.7 Os dados bancários poderão ser corrigidos, atualizados ou substituídos, desde que por outros dados de titularidade do proponente, mediante diligência a ser realizada pela Secretaria de Estado da Cultura.

12.8 Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

12.9 Os pagamentos somente serão efetuados após a habilitação dos proponentes.

12.10 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

12.11 Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECMA serão desclassificados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

13.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1.1 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

13.1.2 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

13.1.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

13.1.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

13.1.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.1.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

13.1.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.1.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

14 OBRIGAÇÕES DA SECMA

14.1 O Estado obriga-se a:

14.2 Efetuar a premiação dos selecionados na forma e condições ajustadas;

14.3 Orientar e monitorar os selecionados.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 31 de dezembro de 2021, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

16 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	11/ 08 /2021
Prazo para Inscrição das Propostas	16 à 27/08/2021
Fase de seleção (primeira etapa)	28 a 31/08/2021
Resultado da primeira etapa da seleção	01/09/2021
Segunda etapa da seleção (Live)	08/09/2021

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

Resultado da segunda etapa da seleção	12/09/2021
Habilitação dos Selecionados	13/09/2021 a 15/09/2021
Resultado preliminar da habilitação	16/09/2021
Prazo pra recurso	17 a 21/09/2021
Resultado	22/09/2021

16.1 Os prazos previstos no cronograma acima poderão sofrer alterações, a critério da Administração Pública, através de aviso a ser publicado no site oficial desta Secma.

16.2 Os avisos dos resultados previstos neste cronograma serão divulgados no site www.cultura.ma.gov.br.

17 DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

17.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.

17.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

17.3 Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto ao ECAD.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Aos proponentes que descumprirem os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, bem como as obrigações ou contrapartidas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

18.2 Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;

18.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

18.5 Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

18.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 19.1 A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 19.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da SECMA.
- 19.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 19.4 A SECMA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 19.5 O período de inscrição, prazo para recurso, data da divulgação do resultado e demais datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Administração, por meio de aviso a ser publicado no site oficial desta Secma.
- 19.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br.
- 19.7 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
- 19.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Adjunta de Cultura.

São Luís, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão